

LIDO
Em 20/06/01
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PL 2109 /2001

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CESS e CET

Em 21/06/01.

James Pinheiro Lima
Chefe de Assessoria de Plenário

Institui O Banco do Sebo Escolar no sistema de ensino público do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º. Fica instituído no sistema de ensino público do Distrito Federal o Banco do Sebo Escolar, integrado por livros didáticos, material escolar e uniformes usados, e ainda adotados, para redistribuição entre estudantes carentes.

Art. 2º. O estoque do Banco do Sebo será constituído de livros didáticos, material escolar e uniformes usados doados ou devolvidos pelos estudantes, familiares dos alunos ou por terceiros, após o seu uso.

Art. 3º. O Banco do Sebo Escolar terá um local reservado em cada escola do Distrito Federal para a o recebimento e distribuição entre os estudantes dos artigos de que trata o *caput*.

Art. 4º. O Banco terá um sistema de compensação de livros usados entre as escolas, coordenado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal em conjunto com a Associação de Pais e Mestres.

Art. 5º- O não-cumprimento do disposto na art. 1º desta Lei sujeita a instituição sanções administrativas.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

As escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal enfrentam sérios desafios para administrar a escolha e distribuição do livro

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL 2109/01
07/06

didático. Alguns títulos são abandonados em nome de uma suposta atualização de conteúdos e chegam, muitas vezes, às escolas no meio do semestre. O número de exemplares dos livros recomendados encaminhados às unidades de ensino não são suficientes para atender a todos os alunos, ficando um grupo sempre prejudicado. Não bastasse isso, aqueles livros que não foram trocados de um exercício para outro, também não são repostos para as novas turmas em quantidade suficiente.

É preciso, então, encontrar um meio termo capaz de evitar ônus para o sistema público de ensino, mas também impedir que os estudantes sejam punidos pelo procedimento do sistema. O pior é que os estudantes prejudicados são sempre os das escolas mais pobres do Distrito Federal. Esse é um problema das escolas periféricas de algumas cidades satélites, em particular de Santa Maria, Recanto das Emas e do Gama.

Para tentar resolver a questão os próprios estudantes do Recanto das Emas resolveram promover uma feira de livros usados, para a troca de material escolar entre eles. A feira chegou a reunir cinco mil livros, mas as edições estavam praticamente todas incompletas e, portanto, não resolvia os problemas na sua totalidade.

Por essa razão decidi apresentar este Projeto de Lei, através do qual, propõe-se a instituição de um Banco do Sebo Escolar para a rede pública de ensino do Distrito Federal. Pretende-se com isso canalizar, pela devolução à escola de todos os livros, material e uniformes escolares usados, mas ainda adotados, para que sejam redistribuídos entre os alunos mais carentes.

Entendo que uma campanha sistemática em favor da devolução à escola do material utilizado pelos estudantes, acompanhado de um local de canalização dessas devoluções ou doações, e de uma prática sistemática de recepção e redistribuição desses objetos escolares poderia ajudar, em muito, a resolver os problemas decorrentes da falta de material escolar nessas unidades mais carentes.

O Banco do Sebo Escolar teria uma representação autônoma em cada unidade de ensino e uma coordenação central, administrada pela Secretaria de Educação e pela Associação de Pais e Mestres, para articular um sistema de troca por compensação, possibilitando uma escolar contribuir para corrigir a deficiência da outra.

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Assim, estou propondo este Projeto de Lei que espero venha a ter o apoio dos nobres colegas parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2001.

WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

